Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras de Insumos
Núcleo de Compras de Insumos

Ofício Nº 23/2026 - IGESDF/DILOG/SULOG/GCOIN/NCOIN Brasília-DF, 16 de janeiro de 2026.

À BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Assunto: Edital nº 8146/2025 - Decisão do Recurso Administrativo

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 193, sexta-feira, 10 de outubro de 2025, página 49).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foi publicada a relação nominal dos concorrentes.

1.4. Uma vez consolidada a supracitada lista, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que desabilitou a empresa BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA na seleção de fornecedores para os itens:

> Item: 05 - MV - 7282 - CATETER HIDROFILICO FEMININO CATETERIZACAO INTERMITENTE 10
>
> Item: 06 - MV - 6337 - CATETER HIDROFILICO FEMININO CATETERIZACAO INTERMITENTE 12
>
> item: 08 - MV 6338 - CATETER HIDROFILICO MASCULINO CATETERIZACAO INTERMITENTE 12

1.6. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A empresa BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA atendem ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto e as contrarrazões foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital 8146/2025, em conformidade com Edital, que dispõe:

> 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:
>
> 5.2.1. Habilitação ou inabilitação;
>
> 5.2.2. Julgamento das propostas.
>
> 5.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.
>
> 5.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico:

compras.materiais@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de materiais) ou compras.medicamentos@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de medicamentos), informando no campo assunto o número da cotação.

5.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

3. DO MÉRITO

3.1. Sem prejuízo da leitura integral do Recurso, disponível no site do IGESDF, em síntese, a recorrente sustenta que foi desclassificada equivocadamente para os itens: 05, 06 e 08 da Seleção de Fornecedores.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em face dos questionamentos trazidos pela empresa recorrente, a seguir:

> "Ocorre que, para os itens 5, 6 e 8, a RECORRENTE, foi, equivocadamente, desclassificada.
>
> Entretanto, conforme se passará a demonstrar, tem o objetivo de demonstrar a ilegalidade da decisão que inabilitou e desclassificou da RECORRENTE, a qual ofertou produtos que atendem na íntegra as exigências editalícias."
>
> "A RECORRENTE ofertou, para os itens 5, 6 e 8, o seguinte produto: BD™ ReadyTo-Use Cateter Hidrofílico, da marca BD, fabricante: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES CO., LTD., de origem chinesa e registrado na ANVISA sob o nº 80689090199. Embora o produto ofertados atenda à INTEGRADA do descritivo do Edital, a RECORRENTE, mesmo ofertando o menor preço foi surpreendida com a seguinte decisão.
>
> [...]
>
> Resta demonstrado que o produto atende integralmente às especificações do edital, sendo hidrofílico, lubrificado, pronto para uso, de uso único, estéril, confeccionado em poliuretano ou PVC e revestido por PVP, conforme comprovado pela documentação técnica e regulatória apresentada.
>
> [...]
>
> Diante do exposto, requer-se a reavaliação da decisão de desclassificação dos itens ofertados, com a consequente reconsideração da proposta apresentada, tendo em vista que o produto ofertado pela RECORRENTE atende integralmente às exigências do edital, observando todos os critérios técnicos e legais estabelecidos.
>
> "

O Regulamento de Compras do IGES-DF informa no art. 13,II e IIO, que:

> "Art. 13. O IGESDF, na Seleção de Fornecedores para aquisição de bens, poderá:
>
> (...)
>
> II - exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances;
>
> III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental.
>
> (...)"
>
> Reiteramos que o produto apresentado atende integralmente às especificações do Edital, conforme segue: Inicialmente, é importante diferenciar os conceitos de “hidrofílico” e “hidrossolúvel”.
>
> Diante do exposto, requer-se a reavaliação da decisão de desclassificação dos itens ofertados, com a consequente reconsideração da proposta apresentada, tendo em vista que o produto ofertado pela RECORRENTE atende integralmente às exigências do edital, observando todos os critérios técnicos e legais estabelecidos.

4.2. A área demandante, com fundamento nas normas que regem este Instituto, esclarece que:

> Em relação às alegações apresentadas, este **Núcleo de Planejamento de Insumos – NUPIN** informa que, **prezando pela celeridade processual**, não solicita novamente amostras de marcas que já foram **reprovadas em avaliações recentes no âmbito do Instituto**. Conforme avaliação da **área assistencial**, responsável pela utilização dos insumos, as **amostras enviadas pela empresa BARD não atenderam às necessidades**

do Instituto, conforme registrado no **Formulário Amostra Avaliada:**

IGESDF

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS	
CATETER HIDROFILICO MASCULINO CATETERIZACAO INTERMITENTE 12	
DATA: 12/12/2025	**ITEM:** 08
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	
MARCA: BARD	**MV:** 6338
Nº DE AMOSTRAS: 1 unidade	**SEI:** 04016-00098562/2025-23

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CATETER HIDROFILICO MASCULINO CATETERIZACAO INTERMITENTE 12. CATETER HIDROFÍLICO MASCULINO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 12, ESTÉRIL. USO EXCLUSIVO DOS AMBULATÓRIOS DE REFERÊNCIA. APLICAÇÃO (FINALIDADE): O PRODUTO PRETENDE ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUTOCATETERISMO DIÁRIO. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO: TODOS OS PACIENTES QUE APRESENTEM SANGRAMENTO, ESTENOSE, INFECÇÕES DE REPETIÇÃO (2X/ANO), TETRAPARESIA (PELA DIFICULDADE DE LUBRIFICAÇÃO DO CATETER CONVENCIONAL). SERÁ UTILIZADO PELOS PACIENTES A NÍVEL DOMICILIAR EM CONTINUIDADE AO TREINAMENTO REALIZADO EM NÍVEL AMBULATORIAL (AMBULATÓRIOS DE UROLOGIA E ESTOMATERAPIA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO PODENDO SER REVESTIDO POR LUBRIFICANTES A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), GLICERINA, ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO. COM REVESTIMENTO PROTETOR (SISTEMA "NO TOUCH"), ESTÉRIL E RESISTENTE A TORÇÕES. TAMANHO: CATETER MASCULINO CALIBRE N. 12 (CH 12) HIDROFÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM (+/– 5 CM). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO EM TODA A SUA EXTENSÃO RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, ALÉM DE PROMOVER BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E MANUTENÇÃO DA LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO

	ANÁLISE	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATETER HIDROFILICO MASCULINO CATETERIZACAO INTERMITENTE 12. CATETER HIDROFÍLICO MASCULINO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 12, ESTÉRIL. USO EXCLUSIVO DOS AMBULATÓRIOS DE REFERÊNCIA. APLICAÇÃO (FINALIDADE): O PRODUTO PRETENDE ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUTOCATETERISMO DIÁRIO. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO: TODOS OS PACIENTES QUE APRESENTEM SANGRAMENTO, ESTENOSE, INFECÇÕES DE REPETIÇÃO (2X/ANO), TETRAPARESIA (PELA DIFICULDADE DE LUBRIFICAÇÃO DO CATETER CONVENCIONAL). SERÁ UTILIZADO PELOS PACIENTES A NÍVEL DOMICILIAR EM CONTINUIDADE AO TREINAMENTO REALIZADO EM NÍVEL AMBULATORIAL (AMBULATÓRIOS DE UROLOGIA E ESTOMATERAPIA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO PODENDO SER REVESTIDO POR LUBRIFICANTES A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), GLICERINA, ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO. COM REVESTIMENTO PROTETOR (SISTEMA "NO TOUCH"), ESTÉRIL E RESISTENTE A TORÇÕES. TAMANHO: CATETER MASCULINO CALIBRE N. 12 (CH 12) HIDROFÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM (+/– 5 CM). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO EM TODA A SUA EXTENSÃO RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, ALÉM DE PROMOVER BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E MANUTENÇÃO DA LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).		X	
02	A QUALIDADE DO PRODUTO ATENDE AO IGESDF	X		
03	EMBALAGEM OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO	X		
04	EMBALAGEM POSSUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA	X		

HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?	
[X] SIM	() NÃO

QUAIS: I cateter enviado para amostra apresenta revestimento hidrofílico diferente do descritivo que é hidrofílico. A amostra é solúvel em água o que não mantém procedimento asséptico, a lubrificação é dispersa na mucosa uretral devido a sua umidade, consequentemente o risco de lesão uretral é maior.

PARECER FINAL	
APROVADO ()	REPROVADO [X]
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EMCONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF	A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS	

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CATETER HIDROFILICO FEMININO CATETERIZACAO INTERMITENTE 12

DATA: 12/12/2025	**ITEM:** 06
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	
MARCA: BARD	**MV:** 6337
Nº DE AMOSTRAS: 1 unidade	**SEI:** 04016-00098562/2025-23

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CATETER HIDROFILICO FEMININO CATETERIZACAO INTERMITENTE 10. CATETER HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 10, ESTÉRIL. USO EXCLUSIVO DOS AMBULATÓRIOS DE REFERÊNCIA. APLICAÇÃO (FINALIDADE): O PRODUTO PRETENDE ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUTOCATETERISMO DIÁRIO. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO: TODOS OS PACIENTES QUE APRESENTEM SANGRAMENTO, ESTENOSE, INFECÇÕES DE REPETIÇÃO (2X/ANO), TETRAPARESIA (PELA DIFICULDADE DE LUBRIFICAÇÃO DO CATETER CONVENCIONAL). SERÁ UTILIZADO PELOS PACIENTES A NÍVEL DOMICILIAR EM CONTINUIDADE AO TREINAMENTO REALIZADO EM NÍVEL AMBULATORIAL (AMBULATÓRIOS DE UROLOGIA E ESTOMATERAPIA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO PODENDO SER REVESTIDO POR LUBRIFICANTES A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), GLICERINA, ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO. COM REVESTIMENTO PROTETOR (SISTEMA "NO TOUCH"), ESTÉRIL E RESISTENTE A TORÇÕES. TAMANHO: CATETER FEMININO CALIBRE N. 10 (CH 10) HIDROFÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO EM TODA A SUA EXTENSÃO RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, ALÉM DE PROMOVER BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E MANUTENÇÃO DA LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO

	ANÁLISE	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATETER HIDROFILICO FEMININO CATETERIZACAO INTERMITENTE 10. CATETER HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 10, ESTÉRIL. USO EXCLUSIVO DOS AMBULATÓRIOS DE REFERÊNCIA. APLICAÇÃO (FINALIDADE): O PRODUTO PRETENDE ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUTOCATETERISMO DIÁRIO. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO: TODOS OS PACIENTES QUE APRESENTEM SANGRAMENTO, ESTENOSE, INFECÇÕES DE REPETIÇÃO (2X/ANO), TETRAPARESIA (PELA DIFICULDADE DE LUBRIFICAÇÃO DO CATETER CONVENCIONAL). SERÁ UTILIZADO PELOS PACIENTES A NÍVEL DOMICILIAR EM CONTINUIDADE AO TREINAMENTO REALIZADO EM NÍVEL AMBULATORIAL (AMBULATÓRIOS DE UROLOGIA E ESTOMATERAPIA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO PODENDO SER REVESTIDO POR LUBRIFICANTES A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), GLICERINA, ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO. COM REVESTIMENTO PROTETOR (SISTEMA "NO TOUCH"), ESTÉRIL E RESISTENTE A TORÇÕES. TAMANHO: CATETER FEMININO CALIBRE N. 10 (CH 10) HIDROFÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO EM TODA A SUA EXTENSÃO RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, ALÉM DE PROMOVER BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E MANUTENÇÃO DA LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).		X	
02	A QUALIDADE DO PRODUTO ATENDE AO IGESDF	X		
03	EMBALAGEM OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO	X		
04	EMBALAGEM POSSUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA	X		

HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?

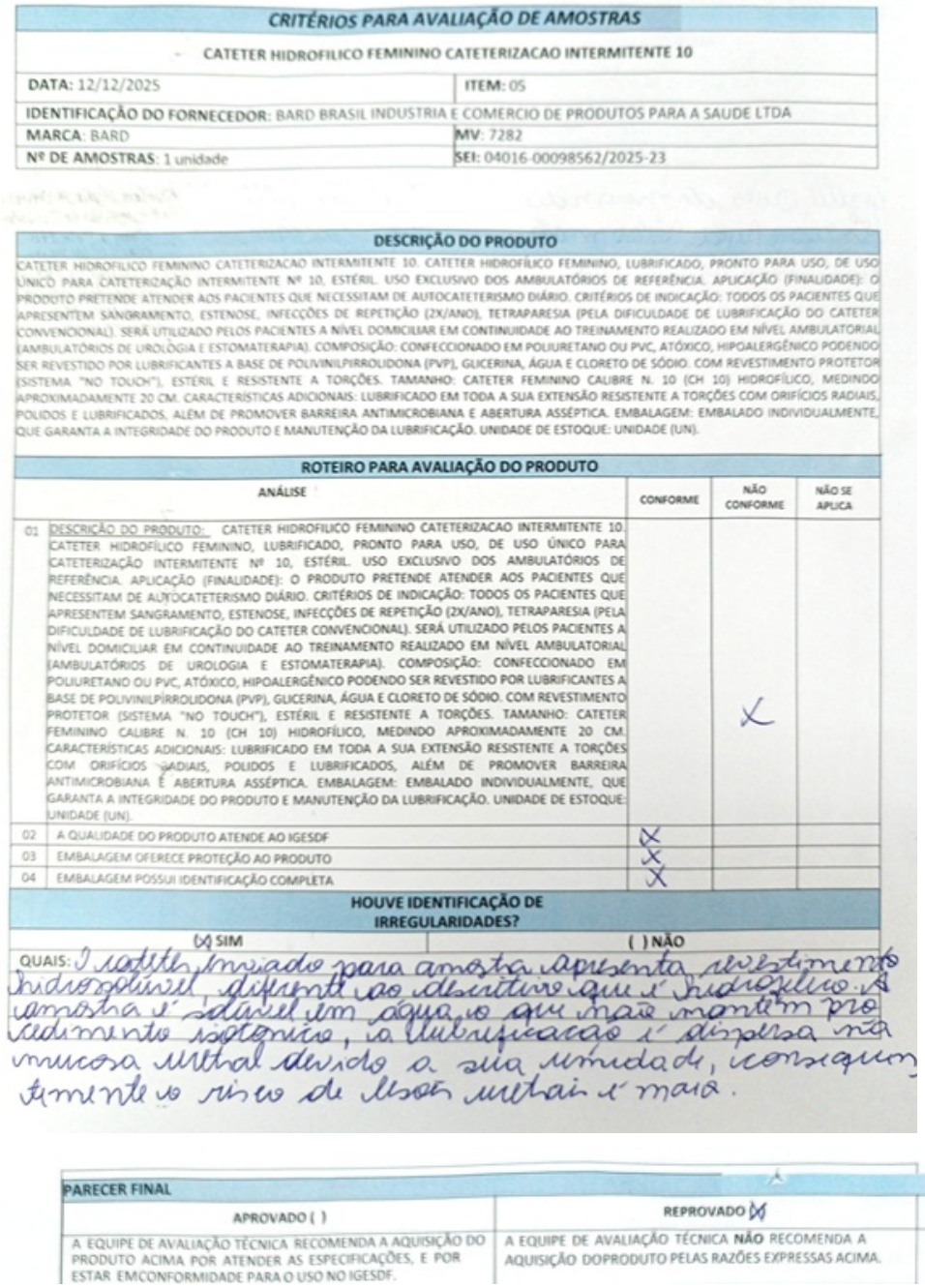
[X] SIM	[] NÃO

QUAIS: I cateter enviado para amostra apresenta hidrogel já pré-aplicado, diferente do descrito que é hidrofílico. A amostra é solúvel em água o que não mantém processo isotônico, a lubrificação é dispersa na mucosa uretral devido à sua umidade, consequentemente o

PARECER FINAL

APROVADO ()	REPROVADO [X]
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EMCONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.	A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA **NÃO** RECOMENDA A AQUISIÇÃO DOPRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CATETER HIDROFILICO FEMININO CATETERIZACAO INTERMITENTE 10

DATA: 12/12/2025	**ITEM:** 05
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	
MARCA: BARD	**MV:** 7282
Nº DE AMOSTRAS: 1 unidade	**SEI:** 04016-00098562/2025-23

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CATETER HIDROFILICO FEMININO CATETERIZACAO INTERMITENTE 10. CATETER HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 10, ESTÉRIL. USO EXCLUSIVO DOS AMBULATÓRIOS DE REFERÊNCIA. APLICAÇÃO (FINALIDADE): O PRODUTO PRETENDE ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUTOCATETERISMO DIÁRIO. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO: TODOS OS PACIENTES QUE APRESENTEM SANGRAMENTO, ESTENOSE, INFECÇÕES DE REPETIÇÃO (2X/ANO), TETRAPARESIA (PELA DIFICULDADE DE LUBRIFICAÇÃO DO CATETER CONVENCIONAL). SERÁ UTILIZADO PELOS PACIENTES A NÍVEL DOMICILIAR EM CONTINUIDADE AO TREINAMENTO REALIZADO EM NÍVEL AMBULATORIAL (AMBULATÓRIOS DE UROLOGIA E ESTOMATERAPIA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO PODENDO SER REVESTIDO POR LUBRIFICANTES A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), GLICERINA, ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO. COM REVESTIMENTO PROTETOR (SISTEMA "NO TOUCH"), ESTÉRIL E RESISTENTE A TORÇÕES. TAMANHO: CATETER FEMININO CALIBRE N. 10 (CH 10) HIDROFÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO EM TODA A SUA EXTENSÃO RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, ALÉM DE PROMOVER BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E MANUTENÇÃO DA LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO

	ANÁLISE	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:: CATETER HIDROFILICO FEMININO CATETERIZACAO INTERMITENTE 10. CATETER HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 10, ESTÉRIL. USO EXCLUSIVO DOS AMBULATÓRIOS DE REFERÊNCIA. APLICAÇÃO (FINALIDADE): O PRODUTO PRETENDE ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUTOCATETERISMO DIÁRIO. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO: TODOS OS PACIENTES QUE APRESENTEM SANGRAMENTO, ESTENOSE, INFECÇÕES DE REPETIÇÃO (2X/ANO), TETRAPARESIA (PELA DIFICULDADE DE LUBRIFICAÇÃO DO CATETER CONVENCIONAL). SERÁ UTILIZADO PELOS PACIENTES A NÍVEL DOMICILIAR EM CONTINUIDADE AO TREINAMENTO REALIZADO EM NÍVEL AMBULATORIAL (AMBULATÓRIOS DE UROLOGIA E ESTOMATERAPIA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO PODENDO SER REVESTIDO POR LUBRIFICANTES A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), GLICERINA, ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO. COM REVESTIMENTO PROTETOR (SISTEMA "NO TOUCH"), ESTÉRIL E RESISTENTE A TORÇÕES. TAMANHO: CATETER FEMININO CALIBRE N. 10 (CH 10) HIDROFÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO EM TODA A SUA EXTENSÃO RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, ALÉM DE PROMOVER BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E MANUTENÇÃO DA LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).	X		
02	A QUALIDADE DO PRODUTO ATENDE AO IGESDF	X		
03	EMBALAGEM OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO	X		
04	EMBALAGEM POSSUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA	X		

HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?

☒ SIM	() NÃO

QUAIS: O cateter enviado para amostra apresenta revestimento hidrossolúvel, diferente ao descritivo que é hidrofílico. A amostra é solúvel em água, o que não mantém pro cedimento isotônico, a lubrificação é dispersa na mucosa uretral devido a sua umidade, consequentemente o risco de lesão uretral é maior.

PARECER FINAL

APROVADO ()	REPROVADO ☒
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EMCONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.	A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA **NÃO** RECOMENDA A AQUISIÇÃO DOPRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.

Ressalta-se, ainda, que, **ainda que exista laudo técnico comprovando a eficácia do produto**, o mecanismo de escolha da melhor proposta no presente certame se dá **por meio da análise de amostras**, e **não exclusivamente por análise documental**.

4.3. Conforme parecer técnico da Comissão de Cuidados Com a Pele do Hospital de Base:

[...]

A alegação apresentada pela empresa recorrente, no sentido de que os termos "hidrofílico" e "solúvel em água" poderiam ser utilizados de forma intercambiável, não se sustenta do ponto de vista técnico, clínico e regulatório, especialmente quando aplicados a revestimentos de dispositivos médicos. Embora ambos os termos estejam relacionados à interação com a água, não possuem o mesmo significado funcional no contexto de cateteres urinários. O revestimento hidrofílico refere-se a um polímero específico, que absorve moléculas de água e permanece aderido à superfície do cateter, formando uma camada contínua, estável e de baixo coeficiente de atrito durante todo o uso. Já o revestimento hidrossolúvel consiste em substância lubrificante solúvel em água (gel), que não se liga estruturalmente ao cateter, podendo se dissolver, migrar ou ressecar durante o procedimento. Dessa forma, a substituição do revestimento hidrofílico por hidrossolúvel

representa redução de desempenho, segurança e qualidade assistencial, não atendendo à finalidade clínica prevista no edital. As diretrizes clínicas e de boas práticas, como as da European Association of Urology (EAU) e do National Institute for Health and Care Excellence (NICE), fazem distinção clara entre cateteres hidrofílicos e cateteres apenas lubrificados, recomendando os hidrofílicos por apresentarem menor atrito, menor risco de microtraumas uretrais, sangramento e maior conforto, especialmente em cateterismo intermitente de uso repetido. Ressalta-se ainda que dicionários de língua geral, como o Oxford English Dictionary, não substituem normas técnicas, definições regulatórias ou evidências clínicas aplicáveis à avaliação de dispositivos médicos. Em processos licitatórios, a análise deve considerar função, desempenho e segurança do produto, e não apenas similaridade semântica.

Conclusão: Mantém-se a desclassificação do produto ofertado, uma vez que não atende ao descritivo técnico exigido no edital, incompatibilidade técnica com o descritivo solicitado.

[...]

Diante do exposto, e em conformidade com o parecer técnico emitido pela Comissão de Cuidados com a Pele do Hospital de Base (192242982), que evidencia a incompatibilidade técnica do produto ofertado com o descritivo editalício, decide-se pelo **não provimento do recurso interposto pela empresa BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**, **mantendo-se a desclassificação dos itens 5, 6 e 8** , por não atendimento às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

5. DA DECISÃO

5.1. Após a análise do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente e os esclarecimentos prestados pela área demandante, este Núcleo está de acordo com o parecer técnico emitido pelo setor demandante.

5.2. Dessa forma, verifica-se que o processo em questão transcorreu de maneira regular, observando os princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da transparência, que regem os procedimentos administrativos desta Instituição.

5.3. Diante do exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso interposto, desclassificando a empresa recorrente.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 16/01/2026, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE AMARAL CARVALHO - Matr.0002078-6**, **Analista II**, em 16/01/2026, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **192290859** código CRC= **784CF296**.